

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 628/67 - CEE

INTERESSADO: SÉRGIO PAIVA DE PAULA

ASSUNTO: Contrato - Instrutor - Cadeira de Mineralogia e Geologia  
- 730 dias a partir do exercício - FCMB de Botucatu.

P A R E C E R      Nº    807/67

Exmo. Sr. Presidente da CES

Relatório - A FCMB de Botucatu, pediu autorização para contratar em RDIDP o Sr. SÉRGIO PAIVA DE PAULA, para exercer a função de Instrutor junto a cadeira de Mineralogia e Geologia daquela Faculdade que em 31 de maio de 1967 (doc. fls. 3) não contava com nenhum docente já contratado" e possuía 47 alunos. O assunto foi devidamente examinado e o relator da CES prof. Paulo Ernesto Tolle, emitiu parecer aprovado unanimemente pela CES, autorizando a contratação em RTP (fls. 24 e 25).

O Exmo. Sr. Diretor da Faculdade recorre com o ofício de fls. 27, declarando que o instrutor indicado seria orientado nos trabalhos de pesquisa pelo Dr. Eduardo Augusto Salgado e textualmente "a referida pesquisa será desenvolvida nos de Laboratórios de sua Cadeira (do Prof. Eduardo A. Salgado) na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz".

PARECER - Sou de parecer que deve ser mantida a autorização anterior desta CES pois um instrutor em Botucatu que fará pesquisas em Piracicaba, deverá estar em RTP em Botucatu, pois de outra maneira não terá tempo para aperfeiçoar seus conhecimentos com o professor da "Luiz de Queiroz"

Em 30/9/67

a) Luiz Cantanhede Filho  
Relator